GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.061, DE 02 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS E SALÁRIOS, CRIADA PELA LEI Nº 2.775/91, ALTERADA PELA LEI Nº 2.865/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Fica extinta da estrutura organizacional, criada pela Lei nº 2.775/91, alterada pela Lei número 2.865/92, a Administração Regional do Distrito de Estiva-Gerbi e suas unidades administrativas, constante do Artigo 18.

ARTIGO 2º) Fica extinto do Anexo II, da Lei nº 2.775/91, um cargo de Administrador Regional, Símbolo C-G.

ARTIGO 3º) Ficam extintas no Anexo V, as seguintes Funções Gratificadas:

12 - SECRETARIA DE SAÚDE
Encarregado do Posto Médico e Odontológico do Distrito de Estiva-Gerbi - FG-1

14 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE ESTIVA-GERBI
Chefe do Setor Apoio Administrativo - FG-2
Chefe do Setor de Obras e Operação - FG-2

ARTIGO 4º) Fica criada no Anexo V, a seguinte Função Gratificada:

12 - SECRETARIA DE SAÚDE
Encarregado do Posto Médico e Odontológico do Jardim Guaçu-Mirim - FG-1.

ARTIGO 5º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 02 de Agosto de 1993. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."

HÉLIO MIACHON BUENO
Prefeito Municipal

JOSÉ ADAUIR DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

PROF. JOSÉ INOCÊNCIO MONZOLI
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.